



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Contrato N° 338/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021
PROCESSO ORIGINÁRIO 20.0.000021654-3
PROCESSO 21.0.000017510-0

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 25.053.190/0001-36, com sede administrativa nesta Capital, Praça dos Girassóis, s/n°, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG n° 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.306.287/0001-52, com sede Rua Vereador Décio de Paula, n° 101, Bairro Planalto, Formiga/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° MF - 3.801.707 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 274.710.716-72, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliários, poltronas, mesas e longarinas, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item não agrupado	4	<p>Poltrona interlocutor: Fixa tipo espaldar médio com braços reguláveis: Assento: Estrutura do assento chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 15 mm de espessura ou em polipropileno de alta resistência, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade entre 45 e 55Kg/m³, de acordo com norma NBR8537/15,NBR-8619/15,NBR- 8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm e isento de CFC. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos autoatarraxantes diretamente no chassi. Revestimento em couro ecológico na cor preto.</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto alto em chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 15 mm de espessura ou em polipropileno de alta resistência, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade entre 45 e 55 Kg/m³, de acordo com norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Haste de ligação ao assento através de lâmina de aço com aproximadamente 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura embutido internamente Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos autoatarraxantes diretamente no chassi. Revestimento em couro ecológico na cor preto</p> <p>Apoia braços: Apoia braço em forma de T, injetado em poliuretano texturizado com alma interna em aço, formato TÊ. Corpo e apoio fabricados por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos, com regulagem vertical com curso de 100mm e vários estágios. Dimensões de 270 mm de profundidade 200 mm de altura e 85mm de largura, com cantos arredondados.</p> <p>Base: Estrutura tubular fixa em formato de "S", em aço cromado continua, curvada a frio em máquina automática garantindo confiabilidade e resistência, em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,80 mm e espessura de 2,5 mm soldada na placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, pelo sistema MIG e acabamento de superfície da placa pintado pelo sistema eletrostática. A estrutura possui acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lâmina de aço, através de parafuso métrico. Sapatas injetadas em polipropileno na cor preta. Todas as estruturas metálicas que não for</p>	7	Und.	R\$ 630,00	R\$ 4.410,00

		<p>cromada, devem ser pintadas pelo sistema eletrostático epóxi pó entre 60/80 micra, com tratamento anticorrosivo e por fosfatização, curadas em estufa a 220°.</p> <p>Garantia: Apresentar Certificado de garantia de, no mínimo, de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do mobiliário.</p> <p>Poltrona entregue montado.</p> <p>Dimensões:Altura total: 950mm; Largura total: 650mm; Profundidade total: 660mm; Altura do encosto: 485mm; Largura do encosto: 450mm; Altura do assento: 410mm; Largura do assento: 480mm; Profundidade do assento: 470mm</p> <p>Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 7% (sete por cento), para mais ou para menos.</p> <p>Obs. Apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:</p> <p>O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio, com a NBR 13962 - Móveis para escritório - Classificação e Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo ou laboratório acreditado pelo INMETRO.</p> <p>Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma FSC-STD-40-004 V3-0 ou similar - certificação que garante que toda a madeira utilizada neste produto é retirado de área de reflorestamento. O certificado tem que ser da Indústria fabricante do móvel.</p> <p>Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 8537 - Determinação da densidade da espuma injetada.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 10443 - Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.</p> <p>Marca/Modelo: TECNO2000/ SION</p>				
2	9	<p>Longarina de 3 lugares: Assentos múltiplos com espaldar médio com apoio de braços:</p> <p>Assentos múltiplos com espaldar médio com apoio de braços nos 03 lugares - Variação máxima de 7% nas medidas para mais ou para menos.</p> <p>Estrutura: Confeccionada com base horizontal inferior em tubo mecânico de aço elíptico cromado de aproximadamente 30x60x1,9 mm formato arqueado através de prensagem mecânica. Ponteiras e sapatas formando um único conjunto o qual confere resistência sem incorrer na queda das mesmas. Coluna vertical em tubo mecânico de aço oblongo cromado de aproximadamente 30x100x1,9 mm.</p> <p>Longarina: Base horizontal em tubo mecânico retangular de aproximadamente 40x80x 1,90mm com plataformas estampadas em chapa de aço 3 mm soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno, acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes. Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática na cor preta, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60/80 micron, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento anti-ferruginoso (desengraxa e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°.</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto alto em chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 15 mm de espessura ou em polipropileno de alta resistência, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade entre 45 e 55 Kg/m³, de acordo com norma NBR-8537/15, NBR-8619/15, NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Haste de ligação ao assento através de lâmina de aço com aproximadamente 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura embutido internamente Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos autoatarraxantes diretamente no chassi.</p> <p>Medidas mínimas: 460 mm de largura e 480 mm de altura. Assento: Estrutura do assento chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura ou em polipropileno de alta resistência, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a</p>	28	Und.	R\$ 1.500,00	R\$ 42.000,00

	<p>propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade entre 45 e 55Kg/m³, de acordo com norma NBR8537/15,NBR-8619/15,NBR- 8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos autoatarraxantes diretamente no chassi. Medidas mínimas: 480 mm de largura e 470 mm de profundidade e altura do piso 460mm</p> <p>Revestimento: em couro ecológico na cor preta, resistente abrasão, pilling, ruptura e esgarçamento, com solidez a luz , cor e flamabilidade autoextinguível de acordo com norma ABNT. Com costuras duplas nas laterais de assento e encosto respectivamente. Braços: Apoia braço em forma de T, injetado em poliuretano texturizado com alma interna em aço, formato TÊ. Corpo e apoio fabricados por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos. Dimensões de 270 mm de profundidade 200 mm de altura e 85mm de largura, com cantos arredondados.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do mobiliário.</p> <p>Obs. Longarina entregue montado.</p> <p>Dimensões: Altura total: 940 mm Largura total: 1800 mm Altura do encosto: 480 mm Largura do encosto: 460 mm Largura do assento: 480 mm Profundidade do assento: 470 mm</p> <p>Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 7%(sete por cento), para mais ou para menos.</p> <p>Obs. Apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos: O material constante deste item deverá possuir obrigatoriamente, Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio ou Laudo Técnico para atendimento da NBR 16031-Móveis para escritório-Classificação - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica os assentos múltiplos para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma FSC-STD-40-004 V3-0 ou similar - certificação que garante que toda a madeira utilizada neste produto é retirado de área de reflorestamento - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. O certificado tem que ser da Industria fabricante do móvel. Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho (com ART ou RRT especifica para este móvel) ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe. Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 8537 - Determinação da densidade da espuma injetada - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 10443 - Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal Revestimento em couro ecológico na cor preta *Costura dupla nas laterais do assento e do encosto.</p> <p>Marca/Modelo: TECNO2000/ VERNIER</p>				
10	<p>Longarina de 2 lugares: Assentos múltiplos com espaldar médio com apoio de braços:</p> <p>Obs. Assentos múltiplos com espaldar médio com apoio de braços nos 02 lugares - Variação máxima de 7% nas medidas para mais ou para menos.</p> <p>Estrutura: Confeccionada com base horizontal inferior em tubo mecânico de aço elíptico cromado de aproximadamente 30x60x1,9 mm formato arqueado através de prensagem mecânica. Ponteiras e sapatas formando um único conjunto o qual confere resistência sem incorrer na queda das mesmas. Coluna vertical em tubo mecânico de aço oblongo cromado de aproximadamente 30x100x1,9 mm.</p> <p>Longarina: Base horizontal em tubo mecânico retangular de aproximadamente 40x80x 1,90mm com plataformas estampadas em chapa de aço 3 mm soldadas para montagem dos assentos. A união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamentos em polipropileno, acabamento a todo conjunto e não ficando soldas aparentes.</p> <p>Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática na cor preta, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60/80 micron, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento anti-ferruginoso (desengraxa e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°.</p> <p>Encosto: Estrutura do encosto alto em chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 15 mm de espessura ou em polipropileno de alta resistência, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade entre 45 e 55 Kg/m³, de acordo com norma NBR-8537/15, NBR-8619/15,</p>	26	Und.	R\$ 1.200,00	R\$ 31.200,00

NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Haste de ligação ao assento através de lâmina de aço com aproximadamente 80 mm de largura x 6,35 mm de espessura embutido internamente. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos autoatarraxantes diretamente no chassi.

Medidas mínimas: 460 mm de largura e 480 mm de altura. sseto: Estrutura do assento chassi confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas e garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada com espuma em poliuretano flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com Densidade entre 45 e 55Kg/m³, de acordo com norma NBR8537/15,NBR-8619/15,NBR-8797/15 e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos, fixada com parafusos autoatarraxantes diretamente no chassi.

Medidas mínimas: 480 mm de largura e 470 mm de profundidade e altura do piso 460mm

Revestimento: em couro ecológico na cor preta, resistente abrasão, pilling, ruptura e esgarçamento, com solidez a luz, cor e flamabilidade autoextinguível de acordo com norma ABNT. Com costuras duplas nas laterais de assento e encosto respectivamente.

Braços: Apoia braço em forma de T, injetado em poliuretano texturizado com alma interna em aço, formato TÊ. Com parte superior injetada em poliuretano integral skin texturizado na cor preta. Corpo fabricados por processo de injeção em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos, fixados diretamente no assento através de parafusos métricos. Dimensões de 270 mm de profundidade 200mm de altura e 85mm de largura, com cantos arredondados.

Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do mobiliário. Longarina entregue montado.

Dimensões: Altura total: 940 mm

Largura total: 1200 mm

Altura do encosto: 480 mm

Largura do encosto: 460 mm

Largura do assento: 480 mm

Profundidade do assento: 470 mm

Obs. As dimensões acima poderão ter uma diferença de 7%(sete por cento), para mais ou para menos.

Obs. Apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos: O material constante deste item deverá possuir obrigatoriamente, Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio ou Laudo Técnico para atendimento da NBR 16031-Móveis para escritório-Classificação - Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais e classifica os assentos multiplas para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material. - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Apresentar Certificado de Conformidade com a Norma FSC-STD-40-004 V3-0 ou similar - certificação que garante que toda a madeira utilizada neste produto é retirado de área de reflorestamento - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. O certificado tem que ser da Industria fabricante do móvel. Apresentar Análise Ergonômica do Trabalho (AET) ou Laudo Técnico quanto ao atendimento da NR-17 - Ergonomia - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho (com ART ou RRT especifica para este móvel) ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe. Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 8537 - Determinação da densidade da espuma injetada - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo INMETRO. Apresentar Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio emitido por laboratórios acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 10443 - Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.

Obs. O modelo da longarina de dois lugares deverá ser o mesmo da longarina de três lugares, por que elas serão instaladas no mesmo ambiente uma ao lado da outra nos auditórios dos Júri das Comarcas. *Revestimento em couro ecológico na cor preta *Costura dupla nas laterais do assento e do encosto *Estrutura superior horizontal 40x80x1,90mm na cor preta *Base horizontal inferior em tubo em aço elíptico cromado de 30x60x1,90mm *Ponteira e sapata formando um único conjunto na cor preta *Coluna vertical em aço Oblongo, cromado-30x100x1,90mm.

Marca/Modelo: TECNO2000/ VERNIER

Valor total

RS 77.610,00

1.2. A aquisição antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 20.0.000021654-3 e 21.0.000017510-0, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 10/2021 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 64/2021, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 10/2021, do CONTRATANTE;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 18 de junho de 2021.
- 1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 2.2. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.
- 2.3. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. Os mobiliários deverão ser entregues, devidamente montados, conforme local, prazo especificado, à medida que forem solicitados pelo CONTRATANTE: e
 - 3.1.1. Quando da solicitação, o CONTRATANTE apresentará para a CONTRATADA o projeto detalhado do quantitativo dos materiais e serviços de acordo com as necessidades verificadas para sua execução.
- 3.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais montados e instalados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.
- 3.3. A entrega deverá ser feita nas dependências do Anexo II do CONTRATANTE, na Quadra **412 Sul (ASR SE 35), Avenida NS-10, APM 03B, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**, em dias úteis, das 12hs às 18hs, sem ônus adicionais.
- 3.4. Os mobiliários fornecidos/entregues deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 3.5. As condições exaradas deverão ser obedecidas criteriosamente, salvo em casos previstos pelo CONTRATANTE, quando informado à CONTRATADA em tempo hábil.
- 3.6. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os mobiliários entregues em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

- 4.1. Para os **bens permanentes (mobiliários)**, com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, elaborada pelo CONTRATANTE, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme arts. 25 e 26 da Portaria nº. 145/11 TJ-TO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93. Após a verificação da qualidade e quantidade dos mobiliários e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e pelo gestor do contrato.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos mobiliários e materiais fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar na data de recebimento definitivo a garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para os mobiliários.
- 5.2. Caso seja efetuada a troca de algum mobiliário devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo mobiliário.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente equivalente ou superior no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.
- 5.4. Caso algum material/serviço apresente pelo menos 2 (duas) ocorrências, do mesmo tipo ou não, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

- 6.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 77.610,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e dez reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris
Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067
Natureza de Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

7.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos objetos/mobiliários efetivamente entregues.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

8.3. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

8.4. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os mobiliários fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.6. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

8.6.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.8. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº 0115, Operação 003, Conta Corrente nº 00001323-4**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido a CONTRATADA.

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.10. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

9.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Dar integral cumprimento a proposta, a qual integrar este Instrumento independentemente de transcrição;

10.1.3. Entregar os mobiliários em conformidade com o prazo e local indicado neste Instrumento e no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação, o item que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações deste Contrato e no Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado;

10.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto desta aquisição;

10.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição;

10.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem dos mobiliários;

10.1.9. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como qualquer instalação ou componente danificado do edifício, quando da montagem dos equipamentos, decorridos de ação de sua equipe de colaboradores;

10.1.11. Corrigir ou substituir os objetos que apresentarem defeitos de fabricação dentro da **garantia** sem ônus ao CONTRATANTE;

10.1.12. O prazo para correção ou substituição do objeto que por ventura venha a apresentar defeito, será de 15 (quinze) dias;

10.1.13. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.3. Receber os mobiliários de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;
- 11.1.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos mobiliários;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 11.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre atrasos no atendimento dos chamados e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;
- 11.1.7. Não receber os mobiliários dissonantes das especificações contidas neste Instrumento, no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços, e/ou exigir seu refazimento;
- 11.1.8. Cumprir fielmente as obrigações;
- 11.1.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato, zelando pelo bom andamento desta contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 11.1.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições objeto deste Contrato;
- 11.1.11. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de ordem BANCÁRIA, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 11.1.12. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 20.0.000021654-3 e 21.0.000017510-0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos mobiliários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo de gestor especificamente designado para tal finalidade.

17.2. A atuação ou a eventual do gestor durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos mobiliários.

17.3. O atesto será realizado pelo gestor do contrato, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à CONTRATADA.

17.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos mobiliários entregues.

17.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

17.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

17.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição do objeto;

17.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações a CONTRATADA.

17.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO, de 22 de maio de 2009, (DJe nº 2210).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, Usuário Externo, em 10/11/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**, Diretor Geral, em 10/11/2021, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4008043** e o código CRC **4AFA81B6**.